

**EDITAL****Normas de Participação Área Alimentar – Street Food e Bebidas - Área Mercado de Rua**

**Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente ano, deliberou aprovar por maioria com votos a favor da Coligação Juntos por Braga, abstenções do PS e da CDU, as Normas de Participação relativo à Área Alimentar e Área de Mercado de Rua da "2.ª Edição do Festival da Juventude de Braga", que decorrerá nos dias 04, 05 e 06 de Julho de 2025, no Parque Desportivo da Rodovia, Braga, bem como, o Regulamento Área Alimentar, que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no sítio da Internet do Município.

Braga e Paços do Município.

O Presidente da Câmara,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



**CANDIDATURA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA JUVENTUDE BRAGA**

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**ÁREA ALIMENTAR – *STREET FOOD* E BEBIDAS**

**ÁREA MERCADO DE RUA**

**Preâmbulo**

A 2ª edição do Festival da Juventude Braga, que terá lugar nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2025, no Parque Desportivo da Rodovia, tem por objetivo principal celebrar a juventude de Braga através da música, do desporto e da promoção das associações juvenis locais. Este evento visa fortalecer a comunidade juvenil, fomentar a participação ativa e proporcionar um espaço de expressão e diversão para todos os jovens.

Com uma programação diversificada, o Festival trará concertos de bandas locais e nacionais, criando um ambiente vibrante e envolvente. Além disso, serão oferecidas competições e atividades desportivas variadas, incentivando a prática do desporto e o espírito de equipa entre os jovens. O Festival também dará palco às associações juvenis de Braga, destacando o trabalho e as iniciativas que promovem a cultura, a educação e a solidariedade na comunidade. Esta edição conta novamente com a presença de uma área alimentar, que oferecerá uma vasta seleção de opções gastronómicas, apoiando o evento e proporcionando um ambiente ainda mais agradável e acolhedor para todos os participantes.

Como complemento ao evento haverá, nesta segunda edição, uma novidade, um mercado de rua com diversas bancadas de venda de produtos originais e locais, que pretende promover o comércio local e jovens empreendedores.

Esta edição do Festival da Juventude contará, este ano, pela primeira vez, com a parceria da S.P.D.A.D.- SOCIEDADE PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO - DECATHLON e pretende aprofundar os laços com o setor de equipamentos desportivos, bem como enriquecer e promover a atividade física do evento.

**I CAPÍTULO – DO EVENTO**

**1. OBJETO**

O presente normativo destinam-se a regular o funcionamento da área alimentar e da área de mercado de rua da 2ª edição do Festival da Juventude Braga.

1.1 A área alimentar estará dividida em duas subáreas: uma relativa a *street food* e outra a bebidas, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

1.2 O mercado de rua estará dividido em 15 espaços, ocupado por diferentes áreas, conforme estipulado no ponto 12 do presente normativo.



## 2. CALENDÁRIO

2.1 A 2ª Edição do Festival de Juventude decorrerá no período compreendido entre os dias 04 e 06 de julho de 2025.

2.2 Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

## 3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 A área alimentar funcionará no seguinte horário:

- dia 04 de julho, sexta-feira, das 17h00 às 23h00;
- dia 05 de julho, sábado, das 11h00 às 23h00;
- dia 06 de julho, domingo, das 11h00 às 18h00.

3.2 A área do mercado de rua funcionará no seguinte horário:

- dia 05 de julho, sábado, das 10h00 às 20h00;
- dia 06 de julho, domingo, das 10h00 às 18h00.

3.3 O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

## 4. LOCAL

A edição do Festival da Juventude Braga decorrerá no Parque Desportivo da Rodovia, em Braga.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar na área alimentar e na área de mercado de rua, comerciantes que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento e que se encontrem legalmente habilitados para as atividades de restauração, de comércio de bens e serviços.

5.2 A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado o registo de utilizador no Portal do Balcão Único Eletrónico da Câmara Municipal de Braga <https://braga.balcaoeletronico.pt/info.1> e submetido a candidatura com todos os documentos instrutórios.

## II CAPÍTULO – ÁREA ALIMENTAR

### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da área alimentar da 2ª edição do Festival da Juventude Braga, a presença do conceito de unidades móveis autónomas – *Food Truck* e stands de bebidas, conforme planta anexa.



## 7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO À ÁREA DE FOOD TRUCK

7.1 As candidaturas à área de *Food Truck* podem ser submetidas consoante as seguintes referências:

- Referência A)** – Hambúrguer e complementos ao menu;
- Referência B)** – Pizzas;
- Referência C)** – Gelados, crepes, waffles, panquecas;
- Referência D)** – Comida saudável (baguetes, saladas, sumos naturais...);
- Referência E)** – Batatas fritas;
- Referência F)** – Kebab e cachorros.

7.2 Cada candidatura é individual, só podendo conter uma referência.

a) Os candidatos podem concorrer a mais do que uma referência, desde que submetam nova candidatura e mencionem a(s) respetiva(s) referência(s);

b) É obrigatório os candidatos apresentarem uma unidade móvel autónoma e completamente equipada para a confeção dos alimentos objeto da sua candidatura;

c) O candidato escolhido terá preferência sob as demais candidaturas na área de bebidas, sendo que se existirem mais do que 3 intenções, é aplicada a regra da preferência pela data da candidatura entregue em primeiro lugar;

d) Na área de *Food Truck* não é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, sendo que apenas podem ser comercializadas águas, sumos e refrigerantes;

e) É permitida a montagem de uma esplanada por cada comerciante, sujeita a aprovação do tamanho e características da mesma, pelo Município de Braga, garantindo que não comprometam a mobilidade e fluidez do público no evento;

f) Os candidatos são responsáveis pelo bom funcionamento, higiene, segurança e conservação da sua zona alimentar, nomeadamente a limpeza das mesas, bancos e espaço circundante atribuído;

g) Todos os participantes devem garantir que as suas unidades móveis estejam equipadas com os meios necessários para garantir a segurança do público, incluindo, extintores e kits de primeiros socorros;

h) Todos os equipamentos, produtos e materiais utilizados nas unidades móveis devem estar em conformidade com as normas de segurança e higiene exigidas pela legislação em vigor;

i) A comercialização de produtos ou serviços deve ser realizada de forma a garantir a sustentabilidade e o bem-estar do público, respeitando os padrões ecológicos e ambientais.

## 8. APRECIÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apreciação e seleção das candidaturas, na área de *food truck*, será feita de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:

### 8.1 Critérios de Seleção Ponderação Percentual

As candidaturas são apreciadas por um júri deliberado pelo Município de Braga, tendo em conta:

Tipologia dos produtos e experiência prévia (100%);



8.1.1. Este critério é pontuado da seguinte forma:

a) Subcritério: Variedade de produtos (VP) 40%

Indicadores:

- . Qualidade de categorias de produtos oferecidas subscrita a cada referência;
- . Exclusividade e originalidade das ofertas;

Escala:

Excelente | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos + mensura todos os pressupostos: 100 pontos

Boa | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos: 75 pontos

Suficiente | concretiza todos os pressupostos + não detalha pelo menos um pressuposto: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

b) Subcritério: Adequação das unidades móveis à temática do Festival (AUMTF) 30%

Indicadores:

- . Percentagem de produtos relacionados com o tema do Festival (ex.: decorações, produtos temáticos);
- . Personalização e decoração da unidade móvel com detalhes ligados à essência festiva;

Escala:

Excelente | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos + mensura todos os pressupostos: 100 pontos

Boa | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos: 75 Pontos

Suficiente | concretiza todos os pressupostos + não detalha pelo menos um pressuposto: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

c) Subcritério: Participação prévia em eventos anteriores (PPEA) 30%

Indicadores:

- . Participação no evento da edição anterior;
- . Participação em eventos similares, promovidos pelo Município de Braga.

Escala:

Excelente | Participa na edição anterior e em vários eventos similares, promovidos pelo Município: 100 pontos

Boa | Participa na edição anterior e apenas em 1 (um) evento similar, promovido pelo Município: 75 Pontos

Suficiente | Participa na edição anterior ou apenas em 1 (um) evento similar, promovido pelo Município: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

A Fórmula de Ponderação dos Critérios de Adjudicação é a seguinte:

$$PF = (\text{Pontuação VP} * 0,4) + (\text{Pontuação AUMTF} * 0,3) + (\text{Pontuação PPEA} * 0,3)$$



Em que:

«PF» representa a pontuação final de cada proposta;

«VP» representa a pontuação no fator variedade de produtos;

«AUMTF» representa a pontuação no fator adequação das unidades móveis à temática do festival;

«PPEA» representa a pontuação do fator participação prévia em eventos anteriores.

## **9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DE BEBIDAS**

9.1 O Município de Braga disponibiliza 3 (três) espaços (stands) para comercialização de bebidas.

9.2 Cada candidatura é apenas para 1 (um) espaço (stand).

9.3 No intuito de diminuir a pegada ecológica do evento, é obrigatório o uso de copos reutilizáveis na venda de toda e qualquer bebida, sendo proibida a utilização de qualquer outro material.

9.4 Os copos reutilizáveis referidos na alínea anterior, deverão ser adquiridos pelos consumidores, em regime de exclusividade ao Município de Braga, em 2 (dois) stands próprios.

9.5 O preço de venda ao público de 1,00€ (um euro), para o copo 0,5L e de 0,50€ (cinquenta cêntimos), para o copo de 0,33L (IVA incluído à taxa legal em vigor).

9.6 O valor do copo, mencionado na alínea anterior, será retido a título de caução, podendo os copos ser devolvidos durante o período de vigência do evento, caso se pretenda a devolução da mesma.

9.7 Em caso do número de copos referido no número 9.4, não ser suficiente para uso dos participantes no âmbito da venda, os candidatos selecionados poderão utilizar os próprios copos, mediante autorização do Município, sendo que os mesmos deverão ser de material sustentável.

## **10. APRECIÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A apreciação e seleção das candidaturas, para a área das bebidas, será feita de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:

### **10.1 Critérios de Seleção Ponderação Percentual**

As candidaturas são apreciadas por um júri deliberado pelo Município de Braga, tendo em conta:

Tipologia e variedade dos produtos e experiência prévia (100%);

10.1.2 O critério é pontuado da seguinte forma:

**a) Subcritério: Variedade de produtos (VP) 60%**

Indicadores:

- . Qualidade de categorias de produtos oferecidas;
- . Exclusividade e originalidade das ofertas;



Escala:

Excelente | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos + mensura todos os pressupostos: 100 pontos

Boa | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos: 75 pontos

Suficiente | concretiza todos os pressupostos + não detalha pelo menos um pressuposto: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

**b) Subcritério: Participação prévia em eventos anteriores (PPEA) 40%**

Indicadores:

- . Participação no evento da edição anterior;
- . Participação em eventos similares, promovidos pelo Município de Braga.

Escala:

Excelente | Participa na edição anterior e em vários eventos similares, promovidos pelo Município: 100 pontos

Boa | Participa na edição anterior e apenas em 1 (um) evento similar, promovido pelo Município: 75 Pontos

Suficiente | Participa na edição anterior ou apenas em 1 (um) evento similar, promovido pelo Município: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

A Fórmula de Ponderação dos Critérios de Adjudicação é a seguinte:

$$PF = (Pontuação VP * 0,6) + (Pontuação PPEA * 0,4)$$

Em que:

«PF» representa a pontuação final de cada proposta;

«VP» representa a pontuação no fator variedade de produtos;

«PPEA» representa a pontuação do fator participação prévia em eventos anteriores.

### III CAPÍTULO – ÁREA MERCADO DE RUA

#### 11. OBJETIVO ESPECÍFICO

É objetivo específico do Mercado de Rua criar um espaço de expressão para jovens artistas e criadores, permitindo que apresentem e vendam os seus produtos.

#### 12. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE RUA

12.1 As candidaturas à área de Mercado de Rua podem ser submetidas consoante as seguintes referências:

**Referência A)** – Bijuteria

**Referência B)** – Moda e Vestuário



- Referência C)** – Arte e pintura
- Referência D)** – Cosméticos naturais
- Referência E)** – Artesanato
- Referência F)** – Livros usados
- Referência G)** – Tatuagens
- Referência H)** – CDS e Vinis
- Referência I)** – Troca de cromos

12.2 Cada candidatura é individual, só podendo conter uma referência.

- a) Os candidatos podem concorrer a mais do que uma referência, desde que submetam nova candidatura e mencionem a(s) respetiva(s) referência(s);
- b) O espaço das bancas será facultado pelo Município de Braga, ficando a decoração à responsabilidade do candidato e mediante autorização prévia;
- c) A instalação de qualquer tipo de decoração ou elementos adicionais deve ser aprovada pela Organização, para garantir a harmonia estética do mercado e o cumprimento das normas de segurança;
- d) Os participantes devem garantir que possuem todas as licenças e autorizações necessárias para a comercialização dos seus produtos ou serviços no Mercado de Rua, conforme exigido pela legislação local e nacional;
- e) Os produtos comercializados no Mercado de Rua não podem conter substâncias perigosas, prejudiciais à saúde, ou ilegais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conformidade com a legislação aplicável;
- f) A venda de produtos deve estar de acordo com os princípios de sustentabilidade e ética, sendo incentivada a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- g) Os participantes devem garantir que o espaço ocupado no Mercado de Rua esteja sempre limpo e organizado, sendo responsáveis pela remoção de resíduos e manutenção da ordem ao longo de todo o evento;
- h) A organização do evento pode solicitar o encerramento do espaço de qualquer participante que não cumpra com as normas de higiene e segurança definidas pela legislação em vigor;
- i) O uso de materiais promocionais ou publicitários deve ser previamente aprovado pela organização do evento;
- j) Os participantes devem adotar práticas ambientais responsáveis, como a separação e reciclagem de resíduos, o uso de materiais sustentáveis e a minimização de impactos ecológicos;
- k) Os participantes devem informar a organização sobre necessidades específicas de infraestrutura, com antecedência, para que possam ser avaliadas e atendidas da melhor forma possível.

### **13. APRECIÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A apreciação e seleção das candidaturas, para a área de mercado de rua, será feita de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:

#### **13.1 Critérios de Seleção Ponderação Percentual**



As candidaturas são apreciadas por um júri deliberado pelo Município de Braga, tendo em conta:

Tipologia e variedade dos produtos e experiência prévia (100%);

13.1.2 O critério é pontuado da seguinte forma:

a) Subcritério: Variedade de produtos (VP) 60%

Indicadores:

- . Qualidade de categorias de produtos oferecidas;
- . Exclusividade e originalidade das ofertas;

Escala:

Excelente | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos + mensura todos os pressupostos: 100 pontos

Boa | concretiza todos os pressupostos + detalha todos os pressupostos: 75 pontos

Suficiente | concretiza todos os pressupostos + não detalha pelo menos um pressuposto: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

b) Subcritério: Participação prévia em eventos anteriores (PPEA) 40%

Indicadores:

- . Participação no evento da edição anterior;
- . Participação em eventos similares, promovidos pelo Município de Braga.

Escala:

Excelente | Participa na edição anterior e em vários eventos similares, promovidos pelo Município: 100 pontos

Boa | Participa na edição anterior e apenas em 1 (um) evento similar, promovido pelo Município: 75 Pontos

Suficiente | Participa na edição anterior ou apenas em 1 (um) evento similar, promovido pelo Município: 50 pontos

Fraca | não concretiza todos os pressupostos: 25 pontos

A Fórmula de Ponderação dos Critérios de Adjudicação é a seguinte:

$$PF = (Pontuação VP * 0,6) + (Pontuação PPEA * 0,4)$$

Em que:

«PF» representa a pontuação final de cada proposta;

«VP» representa a pontuação no fator variedade de produtos;

«PPEA» representa a pontuação do fator participação prévia em eventos anteriores.

#### IV- DA CANDIDATURA

#### 14. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA



14.1 As candidaturas devem ser submetidas no Portal do Balcão Único Eletrónico da Câmara Municipal de Braga, mediante registo prévio de utilizador.

14.2 Documentos de carácter obrigatório:

- a) Memória descritiva: dos materiais e produtos de venda, ementa completa e respetivo preço, descrição dos serviços a prestar (referente à atividade a desempenhar);
- b) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
- c) Fotografia(s) recente(s) e respetiva decoração, caso se trate de uma candidatura à área Alimentar – Área de *Food Truck*;
- d) Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
- e) Indicação da morada completa: Rua, n.º porta, código-postal, do titular da exploração;
- f) Indicação do **CAE (Código de Atividade Económica)**, referente à atividade/área a que se candidata: **56107** – restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis); ou **56304** – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.); ou **46** - comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos; ou **96091** - atividades de tatuagem e similares.

14.3 Documentos a submeter, conforme condição:

- a) Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
- b) Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
- c) Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma Associação.

14.4 Qualquer candidatura que não apresente os documentos indicados nas alíneas dos pontos anteriores será penalizada no ato da avaliação e admissão.

## 15. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Os participantes selecionados para a área alimentar, ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 3 (três) dias do evento:

15.1.1 Área de *Food Truck*:

- a) Para espaços até 1,5m<sup>2</sup> – 60€ (sessenta euros);
- b) Para espaços de 1,5m<sup>2</sup> a 2,5m<sup>2</sup> – 90€ (noventa euros);

15.1.2 Área de Bebidas: Stand – 90€ (noventa euros);

15.2 Relativamente aos participantes selecionados para a o mercado de rua, ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação por 2 (dois) dias do evento, no valor unitário de 20€ (vinte euros).

## 16. PRAZOS PARA O ENVIO DE CANDIDATURA

16.1 O registo de utilizador no Portal do Balcão Único Eletrónico da Câmara Municipal de Braga <https://braga.balcaoeletronico.pt/info.1> é obrigatório até ao dia **13 de maio de 2025**.

16.2 A candidatura deve ser submetida no Portal do Balcão Único Eletrónico da Câmara Municipal de Braga, até ao **dia 16 de maio de 2025**, inclusive.



## **17. COMISSÃO DE APRECIÇÃO**

17.1 As candidaturas são apreciadas por uma comissão composta por (3) três elementos.

17.2 Cabe ao Júri recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta edição do Festival de Juventude Braga ou que, por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou que prestem falsas declarações.

17.3 A existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.

## **18. PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO**

18.1 A efetiva participação nesta edição do Festival da Juventude Braga, só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral do valor de participação.

18.2 O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado até dia **30 de junho de 2025**, conforme fatura a rececionar via e-mail.

## **19. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS**

19.1 Em caso de **desistência** o participante perde o valor total da taxa de participação e, não obstante, deve informar a Organização, de imediato, via email [juventude@cm-braga.pt](mailto:juventude@cm-braga.pt), sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.

19.2 A decisão da Comissão de apreciação é enviada via e-mail, no **dia 6 de junho de 2025**, através do endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

19.3 Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos dispõe de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação referida no número anterior, para se pronunciar, por escrito, acerca do conteúdo do projeto de decisão.

19.4 No caso de serem rececionadas reclamações dos candidatos, dentro do prazo enunciado no ponto anterior, deverão os mesmos receber uma resposta dentro de 5 (cinco) dias úteis.

## **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **20. DEVERES DO MUNICÍPIO**

São deveres do Município de Braga:

- a) Selecionar, validar e atribuir os espaços aos participantes admitidos;
- b) Instalar pontos de água (conforme a necessidade dos produtos vendidos);
- c) Instalar corrente elétrica;
- d) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- e) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.



## 21. DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e cumprir escrupulosamente as normas de participação do Festival da Juventude de Braga;
- b) Colaborar com o Município de Braga na prossecução dos objetivos estabelecidos para o Festival;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da participação **até ao dia 30 de junho de 2025**;
- d) Apresentar a área alimentar de acordo com a descrição apresentada na candidatura;
- e) Vender exclusivamente os produtos aprovados pelo Município de Braga, relativos à referência submetida a candidatura;
- f) Cumprir o horário estipulado para a duração do evento;
- g) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre na iniciativa;
- h) Afixar os preços dos produtos/serviços, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- i) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (*D.L. n.º 197/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual – Art.º 29.º, n.º 1 al b), do Código do IVA*);
- j) Responsabilizar-se pela higiene, limpeza e segurança do seu espaço;
- k) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- l) Entregar no final do evento, todo o material cedido pela organização;

## 22. HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Os participantes devem observar e cumprir as Regras de Higiene e Segurança Alimentar constantes na legislação em vigor.

## 23. ETIQUETAGEM

23.1. A etiquetagem dos produtos, quando obrigatória, bem como toda a informação deverá ser feita em português.

23.2. A afixação dos preços é obrigatória e inalterável.

## 24. CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade dos espaços e reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam de acordo com os objetivos do Festival da Juventude Braga, bem como excluir a participação de participantes.

## 25. MOTIVOS DE EXCLUSÃO

25.1. Cabe à Comissão decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização, quando se verificarem as seguintes situações:

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;



- c) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
- d) Desconformidade do aspeto das unidades móveis ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
- e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- f) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela Organização;
- g) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
- h) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar;
- i) Incumprimento das condições especiais de participação previstas nos pontos 7º, 9º e 12.º do presente normativo.

## **26. FORNECIMENTO DE ENERGIA**

26.1 Cabe ao Município de Braga:

- a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
- b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos espaços, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
- c) Assegurar uma tomada, nos espaços que comprovadamente o justifiquem (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);

26.2 No ato da candidatura, deve o candidato informar da potência necessária no seu espaço, bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

## **27. SEGURANÇA**

27.1 O Município de Braga providencia vigilância no recinto do Festival, durante os horários em que o evento esteja a decorrer.

27.2 Fora do horário do evento, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Braga em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.

27.3 Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

## **28. RESPONSABILIDADE**

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

## **29. MONTAGEM E DESMONTAGEM**

29.1 Relativamente à área alimentar, a montagem deverá ser realizada a partir das 16h00 do dia 3 de julho e a desmontagem deverá ser realizada a partir da hora do encerramento do evento e até às 23h00 do dia 6 de julho.

29.2 Relativamente à área de mercado de rua, a montagem deverá ser realizada a partir das 08h30 nos dias 5 e 6 de julho e a desmontagem deverá ser realizada a partir da hora



do encerramento do mercado de rua, conforme estipulado no ponto 3 do presente normativo.

### **30. CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS**

O Município de Braga não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climatéricas adversas impossibilitarem a realização do evento.

### **31. TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

### **32. ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todos os pontos constantes nestas Normas de Participação.

### **33. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

Braga, 11 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

